



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22145/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – OUTORGA ONEROSA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O EVENTO FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS, NO QUE SE REFERE À INSTALAÇÃO DE BARRACAS E EQUIPAMENTOS SOBRE RODAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando à **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OUTORGA ONEROSA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O EVENTO FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS 2026, NO QUE SE REFERE À INSTALAÇÃO DE BARRACAS E EQUIPAMENTOS SOBRE RODAS**, com previsão de realização no período de 17 a 21 de setembro de 2026, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

Regência: Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade: Chamamento Público nº 007/2026.

Tipo: Maior pontuação, conforme os critérios objetivos estabelecidos no item 9.2.

Grupo de Trabalho responsável pela análise e julgamento: Comissão de Festejos, designada pelo Decreto nº 19.093, de 23 de junho de 2026.

1 OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público consiste na permissão onerosa de uso de espaço público por pessoa jurídica, destinada à instalação, organização e funcionamento de barracas e equipamentos sobre rodas para comercialização de alimentos e bebidas durante a FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS 2026, no período de 17 a 21 de setembro de 2026, objetivando

proporcionar adequada estrutura, organização, segurança e qualidade na execução das atividades previstas para o evento.

1.2. A permissão de uso da área pública, a título precário e oneroso, pelo período descrito neste Edital, será realizada no espaço do Parque de Exposições, em área de aproximadamente 5.777,99 m², conforme plantas anexas.

1.3. A empresa titular da permissão explorará as atividades pertinentes à festa, especificamente no que se refere à instalação, organização e funcionamento de barracas e equipamentos sobre rodas, sendo responsável por:

a) montagem das barracas e respectivas estruturas;

b) Bebidas: a área destinada às bebidas deverá contemplar a seguinte distribuição, respeitado o limite total de 911 m²:

- 16 barracas de 6 m x 6 m e 02 barracas de 10 m x 10 m para drinks e “copão”;
- 15 barracas de 3 m x 3 m para cervejas, refrigerantes e água; é vedada a venda de quaisquer alimentos ou bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, em razão das medidas de segurança do evento;

c) Alimentação: a área destinada à alimentação deverá contemplar a seguinte distribuição, respeitado o limite de 5.555,25 m²:

- 05 barracas de 3 m x 3 m de churros, crepes e batata;
- 10 barracas de 3 m x 3 m de cachorro-quente;
- 10 barracas de 3 m x 3 m de pastel;
- 45 barracas de 3 m x 3 m para alimentação em geral, tais como salgados, “jantinha”, churrasquinho, acarajé, franguinho, entre outros;
- 08 barracas para restaurante, com dimensão de 10 m x 10 m;
- 03 carrinhos de acarajé;
- 03 carrinhos de milho verde;
- 25 equipamentos sobre rodas, tais como food trucks e trailers, com no máximo 7 (sete) metros de comprimento, acrescido do comprimento do câmbio, quando aplicável;
- 10 vendedores de maçã do amor;



- 05 carrinhos de pipoca.

1.4. Não haverá cobrança de ingresso para acesso ao local do evento.

1.5. Haverá controle e contagem de público para observância do limite máximo de acesso, em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

1.6. Caberá à Permissionária providenciar o pagamento das taxas e demais despesas de sua responsabilidade, bem como apresentar os documentos de responsabilidade técnica exigidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles necessários à inspeção e aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das atividades, quando exigível.

1.7. A Permissionária deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, os quais deverão portar documento oficial de identificação e permanecer devidamente identificados durante sua atuação na área definida neste Edital.

1.8. Poderão participar deste Chamamento Público exclusivamente pessoas jurídicas.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A permissão de uso será concedida a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado, podendo ser revogada nas hipóteses legalmente cabíveis, sem direito à indenização, ressalvadas as situações previstas em lei. A permissão de uso vigorará no período de 17 a 21 de setembro de 2026, devendo o espaço ser restituído ao Município ao término do evento, após vistoria e aceite da Comissão Organizadora.

2.2. A permissão de uso poderá ser prorrogada pela Administração, até o limite total de 30 (trinta) dias, conforme art. 168, § 3º, da Lei Orgânica do Município de São Mateus, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que presentes as condições legais e o interesse público.



2.3. Para participação no Chamamento Público, as interessadas deverão apresentar os ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE, na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus/ES, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, no período de 25 de agosto a 01 de setembro de 2026.

2.4. O resultado da seleção será publicado no dia 10 de setembro de 2026, no sítio eletrônico oficial do Município de São Mateus.

3. DA PROPOSTA

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta livre e independente, elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, contendo a descrição da infraestrutura, dos recursos e dos serviços necessários à execução do objeto, bem como o valor da outorga onerosa ofertada, observados os critérios objetivos de julgamento estabelecidos neste instrumento.

3.2. Será selecionada uma única proposta, desde que a proponente atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital e apresente documentação de conformidade válida e regular.

3.3. Na hipótese de a empresa classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos exigidos na documentação de conformidade, será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 9.8 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente será admitida a participação neste Chamamento Público de pessoas jurídicas que comprovem, mediante documentação pertinente, o exercício de atividade compatível com o objeto deste Chamamento e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



4.2. A documentação exigida deverá ser entregue na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus/ES, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, no período de 25 de agosto a 01 de setembro de 2026.

4.3. O processamento do presente Chamamento Público será realizado pela Comissão de Festejos, à qual competirá, dentre outras atribuições, o exame da documentação exigida, das propostas apresentadas e a adoção das demais providências necessárias à seleção da proposta mais vantajosa.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica ao local onde será executado o objeto é FACULTATIVA.

5.2. As visitas poderão ser realizadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste Edital até o último dia útil anterior ao prazo final para recebimento dos envelopes, mediante prévio agendamento, por meio do e-mail obras@saomateus.es.gov.br

6. DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PUBLICO

6.1. Os envelopes serão recebidos até às 17h00 do dia 01 de setembro de 2026, na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus/ES, em envelopes separados, opacos, fechados e devidamente identificados, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Nome da Proponente:

CNPJ:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE

Nome da Proponente:

CNPJ:



Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

6.2. Os envelopes serão recebidos até às 17h00 do dia 01 de setembro de 2026, sendo a sessão pública de abertura dos envelopes realizada no dia 02 de setembro de 2026, às 14h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de São Mateus.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela Comissão de Festejos, designada pelo Decreto nº 19.093, de 23 de junho de 2026, observados os critérios estabelecidos neste Edital, podendo a Comissão, quando necessário, solicitar esclarecimentos ou promover diligências destinadas à adequada análise das propostas e da documentação apresentada.

7.2. Será selecionada uma única proposta, desde que a proponente atenda às condições estabelecidas neste Edital e apresente documentação de conformidade válida e regular.

7.3. Na hipótese de a empresa classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos exigidos na documentação de conformidade, será convocada a proponente subsequente, conforme a ordem de classificação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo todos os elementos previstos no Anexo III – Modelo de Declaração e Proposta, observadas as disposições deste Edital.

8.2. A proposta deverá conter o descritivo da composição da infraestrutura, dos bens, equipamentos, serviços e demais recursos necessários ao funcionamento das barracas e equipamentos sobre rodas destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante o evento, contemplando os aspectos quantitativos e qualitativos pertinentes à execução do objeto, bem como o valor da outorga onerosa ofertada.

8.2.1. DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS

A proposta deverá apresentar descrição da infraestrutura, dos bens, equipamentos, produtos e serviços que serão disponibilizados para o funcionamento das atividades, contendo, no mínimo:

a) montagem das barracas e respectivas estruturas;

b) Bebidas: a área destinada às bebidas deverá contemplar a seguinte distribuição, respeitado o limite total de 911 m²:

- 16 barracas de 6 m x 6 m e 02 barracas de 10 m x 10 m para drinks e “copão”;
- 15 barracas de 3 m x 3 m para cervejas, refrigerantes e água;

c) Alimentação: a área destinada à alimentação deverá contemplar a seguinte distribuição, respeitado o limite de 5.555,25 m²:

- 05 barracas de 3 m x 3 m de churros, crepes e batata;
- 10 barracas de 3 m x 3 m de cachorro-quente;
- 10 barracas de 3 m x 3 m de pastel;
- 45 barracas de 3 m x 3 m para alimentação em geral, tais como salgados, “jantinha”, churrasquinho, acarajé, franguinho, entre outros;
- 08 barracas para restaurante, de 10 m x 10 m;
- 03 carrinhos de acarajé;
- 03 carrinhos de milho verde;
- 25 equipamentos sobre rodas, tais como food trucks e trailers, com no máximo 7 (sete) metros de comprimento, acrescido do comprimento do câmbio, quando aplicável;
- 10 vendedores de maçã do amor;
- 05 carrinhos de pipoca.

8.2.2. DO VALOR DA OUTORGA ONEROSA

A proponente deverá indicar, em sua proposta, o valor da outorga onerosa que se compromete a pagar ao Município pela permissão de uso do espaço público, observando o valor mínimo de R\$ 145.195,47 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

A pontuação referente ao valor da outorga será atribuída conforme os critérios estabelecidos no item 9.5 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada a proposta que obtiver a maior pontuação, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e o interesse da Administração Pública.

9.2. As propostas apresentadas pelos interessados serão avaliadas pela Comissão responsável, observados os critérios estabelecidos neste Edital, considerando a experiência da proponente, sua capacidade operacional, o valor da outorga onerosa ofertada e a qualidade do Plano de Gestão dos Ambulantes, conforme a seguinte distribuição:

ANÁLISE	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
(A) Experiência na gestão/organização de ambulantes em eventos	Será considerada a experiência comprovada da proponente na gestão, organização ou administração de ambulantes em eventos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.	Até 15 pontos
(B) Capacidade operacional	Será considerada a estrutura operacional disponibilizada para execução do objeto, incluindo equipe, logística de montagem e desmontagem e mecanismos de controle das barracas e equipamentos sobre rodas.	Até 15 pontos
(C) Valor de outorga onerosa	Será considerada a proposta de maior valor de outorga, observado o valor mínimo de R\$ 145.195,47. A pontuação será calculada proporcionalmente ao maior	Até 50 pontos



	valor ofertado.	
(D) Plano de gestão dos ambulantes	Será avaliado o plano apresentado pela proponente, considerando os mecanismos objetivos de cadastramento, credenciamento, identificação, fiscalização e controle dos ambulantes.	Até 20 pontos
Pontuação máxima		100 pontos

9.3. DO CRITÉRIO A – EXPERIÊNCIA

9.3.1. Para fins de pontuação, serão considerados somente atestados que comprovem experiência da própria proponente na gestão, organização ou administração de ambulantes em eventos, não sendo admitida a utilização de experiência de terceiros ou de empresas que não integrem a proponente.

9.3.2. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- a) 01 atestado de experiência compatível: 05 pontos;
- b) 02 atestados de experiência compatíveis: 10 pontos;
- c) 03 ou mais atestados de experiência compatíveis: 15 pontos.

9.3.3. Para fins de pontuação, os atestados deverão identificar a pessoa jurídica responsável pela execução e apresentar informações suficientes para demonstrar a compatibilidade da experiência com o objeto deste Chamamento Público.

9.3.4. Não serão computados atestados que não permitam identificar a proponente como responsável pela execução dos serviços ou que não apresentem elementos suficientes para comprovar sua compatibilidade com o objeto deste Chamamento Público.

9.4. DO CRITÉRIO B – CAPACIDADE OPERACIONAL

9.4.1. A capacidade operacional será avaliada mediante as informações e documentos apresentados no Envelope nº 01 – Proposta.

9.4.2. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

a) Equipe operacional – até 5 pontos

Será avaliada a relação da equipe que será disponibilizada para montagem, organização, acompanhamento e desmontagem das estruturas, acompanhada da descrição das respectivas funções.

b) Estrutura e logística operacional – até 5 pontos

Será avaliada a descrição dos meios materiais e logísticos que serão utilizados para transporte, descarga, montagem, desmontagem, organização e controle das barracas e equipamentos sobre rodas.

c) Sistema de acompanhamento e controle operacional – até 5 pontos

Será avaliada a apresentação de procedimentos e ferramentas destinados ao acompanhamento da instalação, funcionamento e desmontagem das estruturas, bem como ao controle das barracas e equipamentos sobre rodas durante o evento.

9.4.3. A pontuação de cada subcritério será atribuída de acordo com a efetiva apresentação das informações e documentos exigidos, observada sua compatibilidade com o objeto deste Chamamento Público.

9.4.4. A ausência das informações necessárias à avaliação de qualquer dos subcritérios implicará a não atribuição da respectiva pontuação.

9.5. DO CRITÉRIO C – VALOR DA OUTORGA ONEROSA

9.5.1. A pontuação referente ao Critério C – Valor da Outorga Onerosa será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$PO = (VO / VOM) \times 50$$

Onde:

PO = pontuação obtida no critério de valor da outorga;

VO = valor da outorga ofertado pela proponente;

VOM = maior valor de outorga ofertado entre as propostas válidas;

50 = pontuação máxima atribuída ao critério.

9.5.2. A maior oferta válida receberá 50 (cinquenta) pontos, enquanto as demais receberão pontuação proporcional, conforme a fórmula estabelecida no item 9.5.1.

9.5.3. Para aplicação da fórmula prevista no item 9.5.1, serão consideradas somente as propostas que tenham atendido às condições de participação e apresentado valor igual ou superior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.

9.5.4. A proposta deverá apresentar valor de outorga onerosa igual ou superior a R\$ 145.195,47 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo desclassificada a proposta que apresentar valor inferior ao mínimo estabelecido.

9.6. DO CRITÉRIO D – PLANO DE GESTÃO DOS AMBULANTES

9.6.1. A proponente deverá apresentar Plano de Gestão dos Ambulantes, contendo procedimentos objetivos para organização, cadastramento, credenciamento, identificação, fiscalização, controle e tratamento de ocorrências durante o evento.

9.6.2. A pontuação será atribuída mediante verificação da apresentação dos elementos relacionados no quadro abaixo, sendo atribuída a respectiva pontuação quando o item estiver expressamente contemplado no Plano de Gestão e apresentar procedimento compatível com o objeto do Chamamento Público:

Item do plano	Pontos
Procedimento de credenciamento e cadastramento dos ambulantes	5
Sistema de identificação dos ambulantes e estruturas	5



Sistema de fiscalização e controle do cumprimento das regras	5
Procedimento para registro e tratamento de ocorrências durante o evento	5
Total	20

9.6.3. O Plano de Gestão deverá apresentar procedimentos claros, objetivos e aplicáveis à realidade do evento, permitindo à Comissão verificar a existência dos mecanismos descritos no item 9.6.2.

9.7. DA PONTUAÇÃO MÍNIMA

9.7.1. Serão eliminadas as propostas cuja pontuação total seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.7.2. A proposta que não atingir a pontuação mínima estabelecida no item anterior será considerada desclassificada, independentemente da pontuação obtida no critério referente ao valor da outorga onerosa.

9.8. DO DESEMPATE

9.8. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida no Critério C – Valor da Outorga Onerosa;

II – maior pontuação obtida no Critério B – Capacidade Operacional;

III – maior pontuação obtida no Critério A – Experiência na Gestão/Organização de Ambulantes em Eventos;

IV – maior pontuação obtida no Critério D – Plano de Gestão dos Ambulantes;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, na forma estabelecida pela Comissão de Festejos.

9.8.1. O sorteio será registrado em ata e divulgado juntamente com o resultado do julgamento.



10. DA DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos pertinentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Chamamento Público deverão ser entregues em envelope devidamente fechado e identificado conforme indicado no subitem 6.1, contendo:

- a) ato constitutivo ou contrato social atualizado e devidamente registrado, comprovando o exercício de atividade compatível com o objeto deste Chamamento Público;
- b) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa;
- d) certidão de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) comprovação de capacidade técnico-operacional em atividade pertinente e compatível, em características e quantitativos, com o objeto deste Chamamento Público, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da proponente, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- g) comprovante de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido pela Controladoria-Geral da União – CGU, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação, devendo o documento permitir a identificação da empresa consultada, mediante indicação de sua razão social e/ou CNPJ, bem como demonstrar o resultado da consulta realizada;
- h) comprovante de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitido pela Controladoria-Geral da União – CGU, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias



anteriores à data de apresentação da documentação, devendo o documento permitir a identificação da empresa consultada, mediante indicação de sua razão social e/ou CNPJ, bem como demonstrar o resultado da consulta realizada;

i) declaração de que a proposta econômica apresentada abrange integralmente todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável;

j) declaração da proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada à execução do objeto;

k) declaração da empresa, subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, c/c o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público.

10.1.1. Os documentos deverão estar válidos na data de apresentação, quando houver prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor.

10.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderão ser autenticados por servidor designado para tal, desde que apresentados acompanhados dos respectivos documentos originais, quando necessário. Os documentos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados e organizados na ordem estabelecida neste Edital.



10.1.3. A Comissão de Festejos será responsável pelo exame das propostas e da documentação e poderá promover as diligências necessárias à análise das propostas, documentos e declarações apresentados, devendo os proponentes atender às solicitações no prazo estipulado pela Comissão, contado do recebimento da convocação.

10.1.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação de interesse em participar do presente Chamamento Público implicará a submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

11.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, contendo a identificação do interessado, os fatos e fundamentos que embasam o pedido e, quando for o caso, a indicação objetiva dos itens do Edital aos quais se refere.

11.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus/ES, no horário das 09h00min às 17h00min.

11.4. A Administração responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observado o prazo legal aplicável.

11.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.



11.6. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições estabelecidas neste Edital, a Administração promoverá a retificação do instrumento convocatório e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, adotará as providências necessárias quanto à eventual reabertura dos prazos, na forma da legislação aplicável.

11.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido serão considerados intempestivos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventual irregularidade identificada no instrumento convocatório.

11.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o presente Edital para todos os fins, devendo ser observadas pelos participantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, especialmente em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação da participante, observado o procedimento legal aplicável.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando da divulgação do resultado do julgamento ou da habilitação/inabilitação, sob pena de preclusão, observado o procedimento aplicável ao presente Chamamento Público.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e assinadas pelo representante legal da recorrente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.4. O recurso deverá ser protocolado na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus/ES, no horário das 09h00min às 17h00min.

12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



12.6. Será assegurado à participante o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. Os demais participantes serão cientificados da interposição de recurso, na forma da legislação aplicável, para que possam apresentar contrarrazões no prazo legal.

12.9. A Comissão responsável analisará os recursos apresentados e encaminhará o processo à autoridade competente para decisão, quando for o caso.

12.10. Após o julgamento dos recursos e o encerramento da fase recursal, será divulgado o resultado final do Chamamento Público no sítio eletrônico oficial do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Constituem obrigações da Permissionária:

a) utilizar o local exclusivamente para o funcionamento das barracas e equipamentos sobre rodas durante o evento denominado FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS 2026, não podendo alterar sua finalidade;

b) manter, às suas expensas, durante o período de ocupação do espaço público, as condições de segurança relativas às estruturas e atividades sob sua responsabilidade;

c) arcar com as despesas relativas ao exercício de suas atividades, bem como promover a conservação e limpeza das áreas sob sua responsabilidade e de suas adjacências, disponibilizando caçambas, lixeiras e recipientes adequados para depósito de resíduos nas áreas delimitadas das barracas;

d) cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas;



- e) realizar a imediata reparação dos danos causados ao espaço público por sua atuação, seus empregados, prepostos ou contratados, exceto aqueles decorrentes de vício de construção, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- f) submeter à aprovação da Prefeitura os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como aqueles referentes às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento das atividades no espaço;
- g) restituir o espaço público, ao término da permissão, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso regular;
- h) consultar previamente a Prefeitura antes de proceder a qualquer alteração no espaço público objeto da permissão;
- i) arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas relativos aos seus funcionários, contratados e prepostos;
- j) não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Administração, zelando pelo seu uso adequado e comunicando imediatamente à Prefeitura eventual utilização indevida por terceiros;
- k) responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, bem como pelo furto ou dano de equipamentos ou quaisquer bens utilizados pela Permissionária, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município;
- l) responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, prepostos e contratados, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- m) executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas anexas, que integram o presente instrumento;



- n) atender fielmente às normas legais pertinentes e às determinações das autoridades fiscalizatórias competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do evento;
- o) apresentar, antes do início das atividades, os projetos, documentos, licenças, autorizações e certificados exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, inclusive o AVCB, quando aplicável;
- p) assegurar que as barracas e equipamentos sobre rodas disponham dos equipamentos e medidas de segurança exigidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela segurança de suas estruturas, equipamentos, empregados, prepostos e contratados;
- q) apresentar o mapa de localização de cada barraca e equipamento sobre rodas no ato da assinatura do Termo de Permissão, contendo sua disposição e a indicação das entradas e saídas de emergência, conforme aprovado pela Administração e pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- r) realizar, às suas expensas, o transporte, descarga, montagem e desmontagem das estruturas sob sua responsabilidade;
- s) obter todos os alvarás, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, incluindo Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, órgãos de segurança pública, Vigilância Sanitária e demais órgãos pertinentes, inclusive autorizações relativas a direitos autorais, quando aplicáveis;
- t) proibir expressamente, no recinto do evento, a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente;
- u) proibir a venda de quaisquer produtos, alimentos ou bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, em razão das medidas de segurança do evento;
- v) devolver o espaço público disponibilizado em condições adequadas de conservação, responsabilizando-se pelos danos que causar e pelos respectivos custos de reparação;



w) realizar o trânsito de materiais destinados ao abastecimento das barracas e equipamentos somente antes do horário previamente definido para o início da festa, salvo autorização expressa da organização do evento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Constituem obrigações da Prefeitura:

14.1. Disponibilizar a área situada no espaço denominado “Parque de Exposições”, devidamente limpa e em condições adequadas para a montagem das estruturas destinadas ao funcionamento das barracas e equipamentos sobre rodas.

14.2. Efetuar e manter a limpeza geral do Parque de Exposições durante a realização do evento, ressalvadas as áreas e atividades cuja limpeza seja de responsabilidade específica da Permissionária.

14.3. Disponibilizar efetivo da Polícia Militar ou da Guarda Municipal, conforme disponibilidade e planejamento dos órgãos competentes, para manutenção da ordem e da segurança durante o evento.

14.4. Disponibilizar ambulância com equipe de primeiros socorros, conforme planejamento e exigências dos órgãos competentes, durante os períodos de maior concentração de público no evento.

14.5. Disponibilizar equipe de apoio para organização e fiscalização do evento.

14.6. Providenciar a instalação de pontos de água e energia elétrica até o local do evento, conforme planejamento da infraestrutura geral.

14.7. Providenciar a ligação externa de energia elétrica em capacidade compatível com a demanda geral da festa, com disposição de 02 (dois) pontos de energia, sendo 01 (um) de 127 V e 01 (um) de 220 V, destinados ao atendimento da infraestrutura geral do evento, observadas as especificações técnicas e os limites de carga definidos pela Administração.

14.8. Providenciar a estrutura necessária para a realização dos shows artísticos, incluindo palco, cobertura, camarim, som e iluminação, bem como a estrutura geral da Praça de Alimentação.

14.9. Disponibilizar recipientes e equipamentos necessários para coleta de lixo, distribuídos pelo recinto do evento.

14.10. Providenciar a coleta de lixo durante todos os dias do evento.

14.11. Comunicar à Permissionária toda e qualquer ocorrência relacionada às obrigações por ela assumidas, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

14.12. Destinar área de livre acesso para circulação de veículos de segurança, emergência e socorro.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A extinção do Termo de Permissão poderá ser determinada de comum acordo ou por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e, especialmente, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas, especificações e prazos estabelecidos;

b) cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

c) lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, de modo a evidenciar a impossibilidade ou falta de interesse da Permissionária em concluir adequadamente a execução;

d) atraso injustificado no início das obrigações assumidas;

e) desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

f) cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações;



- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução das obrigações assumidas;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente, e exaradas no processo administrativo correspondente;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução das obrigações assumidas;
- j) inexecução total ou parcial do objeto da presente permissão, com as consequências previstas na legislação aplicável.

15.2. Na permissão de uso de espaço público, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo assim o exigir, observada a legislação aplicável.

15.3. As demais especificações estão contidas na Minuta do Termo de Permissão e nos demais anexos deste Edital.

15.4. Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – ANEXO I;
- b) Minuta do Termo de Permissão – ANEXO II;
- c) Modelo de Declaração e Proposta – ANEXO III;
- d) Modelo de Declaração de Reconhecimento da Área – ANEXO IV;
- e) Modelo de Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ANEXO V.

São Mateus/ES, 24 de agosto de 2026.

Flavia Barbosa Mendonça

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes
Decreto nº 18.883/2026



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – OUTORGA ONEROSA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O EVENTO FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS, NO QUE SE REFERE À INSTALAÇÃO DE BARRACAS E EQUIPAMENTOS SOBRE RODAS.

1. OBJETO:

O objeto deste chamamento público consiste na outorga onerosa de permissão de uso de espaço público a pessoa jurídica, para exploração comercial durante a realização da **FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS**.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Natureza da contratação: Chamamento público.

2.2. Objeto: Outorga onerosa de permissão de uso de espaço público.

2.3. Procedimento e critério de seleção: Chamamento público, na forma presencial, mediante seleção da proposta mais vantajosa, observado o critério de melhor lance ou oferta.

2.3.1. O chamamento público se dará na forma presencial, por se demonstrar mais adequada ao caso, tendo em vista a complexidade do objeto, a necessidade de esclarecimentos imediatos, a verificação das condições de habilitação e execução e a promoção de diligências que demandem a presença física dos interessados. A adoção da forma presencial não comprometerá a competitividade nem causará prejuízos ao resultado final do procedimento.

2.4. Remanescente de contratação anterior: Não.

2.5. Regime de execução: Não se aplica.

2.6. Admite subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.7. Admite adesão: Não.

2.8. Despesa com audiência pública: Não.

2.9. Necessário licenciamento ambiental: Não, ressalvadas as licenças, autorizações e demais documentos eventualmente exigíveis em razão das atividades efetivamente desenvolvidas.

2.10. Possui Estudo Técnico Preliminar: Não.

2.11. Recurso de convênio: Não.

2.12. Tipo de instrumento contratual: Termo de Permissão de Uso.

2.13. Garantia da contratação: Não.

3. MOTIVAÇÃO

É tradição no calendário de eventos do Município de São Mateus a realização da festa denominada **FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS**, evento que



proporciona cultura e oportunidade de lazer à população, contribuindo para a efetivação do direito constitucional ao lazer. O evento comporta estrutura para grande público e conta com a apresentação de artistas de renome, comercialização de comidas e bebidas e parque de diversões.

Em 2026, sua realização acontecerá de forma gratuita e aberta ao público, cabendo à Administração Municipal disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento.

A FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS acontecerá no local denominado Parque de Exposições de São Mateus, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, em área total de 112.691,56 m².

A exploração comercial do espaço, especificamente no que se refere à instalação de barracas e equipamentos sobre rodas destinados à comercialização de alimentos e bebidas, será realizada mediante outorga onerosa de uso do espaço público, com fundamento no artigo 168, § 3º, da Lei Orgânica do Município de São Mateus, à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como o oferecimento da melhor contrapartida financeira e social ao Município de São Mateus.

Com o objetivo de assegurar igualdade de condições aos possíveis interessados, mostra-se oportuna a realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de empresa para instalação e exploração de BARRACAS E EQUIPAMENTOS SOBRE RODAS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A estrutura a ser implementada compreenderá a instalação de BARRACAS E EQUIPAMENTOS SOBRE RODAS, objetivando sua execução com segurança e qualidade, dentre outros encargos, para o evento FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS, a ser realizado no Município de São Mateus/ES, no período de 17 a 21 de setembro de 2026.

4.2. A permissão de uso da área pública, a título precário e oneroso, pelo período descrito no item 7, será realizada no espaço do Parque de Exposições, em uma extensão de aproximadamente 5.777,99 m², conforme planta anexa.

4.3. A empresa titular da permissão explorará as atividades pertinentes à festa, especificamente no que se refere à instalação e exploração de barracas e equipamentos sobre rodas destinados à comercialização de alimentos e bebidas, sendo responsável por:

a) Montagem das barracas e respectivas estruturas;

b) É vedada a venda de quaisquer alimentos ou bebidas em recipientes de vidro, em razão das medidas de segurança adotadas para o evento;

c) Bebidas: a área destinada às bebidas deverá contemplar a seguinte distribuição, dentro do limite total de 911 m²:

- 16 barracas de 6 m x 6 m e 2 barracas de 10 m x 10 m para drinks e “copão”;
- 15 barracas de 3 m x 3 m para cervejas, refrigerantes e água;

d) Alimentação: a área destinada à alimentação deverá contemplar a seguinte distribuição, dentro do limite de 5.555,25 m²:

- 5 barracas de 3 m x 3 m para churros, crepes e batata;
- 10 barracas de 3 m x 3 m para cachorro-quente;
- 10 barracas de 3 m x 3 m para pastel;
- 45 barracas de 3 m x 3 m para alimentação em geral, tais como salgados, "jantinha", churrasquinho, acarajé, franguinho, entre outros;
- 8 barracas para restaurante, com dimensões de 10 m x 10 m;
- carrinhos de acarajé;
- carrinhos de milho verde;
- 25 equipamentos sobre rodas, do tipo food truck e trailer, com no máximo 7 metros de comprimento, acrescidos do comprimento do câmbio;
- 10 vendedores de maçã do amor.

4.4. Não haverá cobrança de ingresso para acesso ao local do evento.

4.5. Haverá contagem de público para controle do limite máximo de acesso, em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros.

4.6. Cabe ao proponente efetuar o pagamento das taxas referentes à inspeção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7. O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, bem como documento de identificação, devendo mantê-los em circulação na área definida no Edital.

4.8. Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

5. DA ENTREGA

5.1. As barracas e os equipamentos sobre rodas deverão estar completamente instalados até as 12h00 do dia de abertura do evento, 17 de setembro de 2026, observadas todas as normas de segurança aplicáveis.

6. DA ORGANIZAÇÃO

6.1. Caberá à Comissão de Festejos, instituída pelo Decreto nº 19.093, de 23 de junho de 2026, a organização e as deliberações relativas ao evento, competindo-lhe a análise, seleção e aprovação da melhor proposta, podendo expedir resoluções e demais atos necessários à organização do procedimento.

6.2. A permissão de uso a ser outorgada será formalizada por meio de instrumento jurídico expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, em caráter precário, de forma pessoal e intransferível, no qual serão definidas as condições de utilização dos espaços públicos permitidos, sem prejuízo de outras diretrizes posteriormente consideradas necessárias pela Administração Municipal.

6.3. A permissão outorgada poderá ser revogada a qualquer tempo em razão do descumprimento das condições estabelecidas ou por motivo de interesse público, a critério da Administração Municipal, não cabendo, nessas hipóteses, qualquer modalidade de indenização, ressalvadas as situações previstas em lei.

6.4. Ficam os participantes interessados cientes de que caberá à Comissão de Festejos a decisão final sobre as intercorrências ocorridas durante o procedimento, observado o disposto no Edital e na legislação aplicável.

7. PRAZO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

7.1. A Permissão de Uso terá início no dia 10 de setembro de 2026 e será encerrada no dia 25 de setembro de 2026, compreendendo os períodos necessários para montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas.

7.2. A Permissão de Uso poderá ser prorrogada pela Administração, até o limite total de 30 (trinta) dias, conforme o art. 168, § 3º, da Lei Orgânica de São Mateus, mediante Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

8.1. Disponibilizar a área situada no espaço denominado “Parque de Exposições”, devidamente limpa e em condições necessárias para a montagem da estrutura destinada ao funcionamento das barracas e dos equipamentos sobre rodas.

8.2. Efetuar e manter a limpeza durante a realização do evento, abrangendo toda a área do Parque de Exposições.

8.3. Disponibilizar efetivo da Polícia Militar ou da Guarda Municipal, conforme disponibilidade e competência dos órgãos responsáveis, para manutenção da ordem e da segurança durante o evento.

8.4. Disponibilizar uma ambulância com equipe de primeiros socorros, que permanecerá de plantão durante os períodos de maior concentração de público na realização do evento.

8.5. Disponibilizar equipe de apoio para a organização e fiscalização do evento.

8.6. Providenciar a instalação de ponto de água e de energia elétrica até o local do evento.

8.7. Providenciar a ligação externa de energia elétrica em capacidade suficiente para atender à demanda da festa.

8.8. Providenciar a estrutura necessária para a realização dos shows artísticos, incluindo palco e cobertura, camarim, som e iluminação, bem como a estrutura da Praça de Alimentação.

8.9. Disponibilizar recipientes para coleta de lixo, distribuídos por todo o recinto do evento.

8.10. Providenciar a coleta de lixo durante todos os dias do evento.

8.11. Comunicar à empresa permissionária toda e qualquer ocorrência relacionada às obrigações assumidas, adotando as providências necessárias nos casos que demandem medidas corretivas.

8.12. Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços é **FACULTATIVA**. Não havendo interesse na realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições da área destinada à execução do objeto.

9.2. As visitas poderão ser efetuadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do Edital até o último dia útil anterior ao prazo final para recebimento dos envelopes, em horários distintos, sendo vedada a realização de visitas conjuntas, mediante prévio agendamento por meio do e-mail obras@saomateus.es.gov.br.

10. DA PROPOSTA

10.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas livres e independentes que visem contribuir para o enriquecimento do evento “FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS”, oferecendo contrapartida financeira e social ao Município de São Mateus, na forma estabelecida no Edital e em seus anexos.

10.2. Será selecionada uma única proposta, devendo o proponente apresentar toda a documentação exigida, devidamente regular e dentro do prazo de validade.

10.3. Na hipótese de a empresa não atender aos requisitos exigidos quanto à documentação de habilitação e regularidade, a Comissão procederá à convocação das concorrentes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

11. VALOR MÍNIMO DA OUTORGA ONEROSA – BARRACAS E EQUIPAMENTOS SOBRE RODAS

O valor mínimo atribuído à outorga onerosa referente à permissão de uso da área destinada às barracas e aos equipamentos sobre rodas durante os festejos da cidade de São Mateus tem como fundamento os custos públicos relacionados à realização do evento no ano de 2025.

Considerando que as barracas e os equipamentos sobre rodas utilizam infraestrutura pública e geram demanda sobre os serviços municipais, o valor proposto visa assegurar uma compensação mínima pelos gastos assumidos pelo Município.

Para a definição do valor foram considerados os seguintes critérios:

a) Custo de fornecimento de energia elétrica: Durante os festejos realizados no ano de 2025, o Município de São Mateus arcou com o montante de R\$ 26.474,21 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente às despesas com o fornecimento de energia elétrica na área do Parque de Exposições, conforme documentação comprobatória anexa. Ressalte-se que, além do consumo de energia elétrica, devem ser considerados os custos relacionados às estruturas necessárias ao seu fornecimento e distribuição, incluindo postes, cabos, fios e demais insumos e equipamentos necessários à instalação e ao funcionamento da rede elétrica. Considerando que as barracas e os equipamentos sobre rodas utilizados durante os festejos demandam significativo consumo de energia elétrica para seu funcionamento, bem como que a permissão de uso poderá ser prorrogada por período de até 30 (trinta) dias, estabeleceu-se, como critério de rateio, a



cobrança correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total despendido pelo Município com energia elétrica durante os festejos de 2025. Dessa forma, sobre o montante de R\$ 26.474,21, aplica-se o percentual de 35%, resultando no valor de R\$ 9.265,97 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), a ser considerado como custo de fornecimento de energia elétrica.

b) Custo com segurança: Conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, o valor gasto com a contratação de segurança privada durante o evento de 2025 foi de R\$ 188.370,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta reais), conforme documentação comprobatória anexa. A área destinada às instalações de barracas e equipamentos sobre rodas corresponde a aproximadamente 5,12% da área total do Parque de Exposições, de 112.691,56 m². Para fins de composição do valor da outorga, foi adotado o percentual de 35% como referência para a participação dos custos de segurança relacionados à atividade explorada pela empresa permissionária. Assim, o valor atribuído à empresa permissionária corresponde a R\$ 65.929,50 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), equivalente a 35% do valor total despendido pelo Município com segurança privada no evento de 2025.

c) Custo com limpeza pública: Conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, o Município de São Mateus investiu o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na execução de serviços de limpeza pública durante os festejos de 2025, conforme documentação comprobatória anexa. A realização dos festejos implica aumento significativo da geração de resíduos sólidos, especialmente em razão da comercialização e do consumo de alimentos e bebidas nas barracas, equipamentos sobre rodas e demais pontos de atendimento instalados no Parque de Exposições. Consequentemente, a atividade dos permissionários contribui diretamente para o aumento da demanda pelos serviços de coleta, varrição, acondicionamento, remoção e destinação dos resíduos gerados durante o evento. Nesse contexto, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelos permissionários e a expressiva quantidade de resíduos decorrente do consumo dos produtos comercializados durante os festejos, mostra-se razoável e proporcional atribuir 50% (cinquenta por cento) dos custos de limpeza pública às atividades econômicas realizadas no espaço objeto da permissão. O percentual adotado busca refletir, de forma equilibrada, a parcela dos serviços públicos de limpeza que se relaciona diretamente com a exploração comercial do espaço, sem transferir integralmente ao particular um custo que também decorre da circulação e utilização geral da área pelos frequentadores do evento. Assim, para fins de composição da outorga onerosa, será considerado o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total despendido pelo Município com os serviços de limpeza pública, correspondente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Com base nos itens acima, apresenta-se, a seguir, a composição do valor mínimo da outorga onerosa:

ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 9.265,97
SEGURANÇA	R\$ 65.929,50
LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 145.195,47



Dessa forma, a fixação da outorga mínima no valor de R\$ 145.195,47 (centro e quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco e reais e quarenta e sete centavos) está devidamente justificada, considerando os gastos efetivamente realizados pelo Município no exercício anterior e a área proporcionalmente ocupada pela instalação de barracas e equipamentos sobre rodas, assegurando-se equilíbrio, transparência e interesse público na concessão do uso do espaço.

11.2. A permissionária deverá efetuar o pagamento da outorga em até 48 horas após a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, na conta indicada abaixo:

CONTA: 4030062-6

Agência: 135 – Banestes São Mateus

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. Somente será admitida a participação neste chamamento público pessoas jurídicas que comprovem, com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atendam às exigências do edital e seus anexos.

12.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) ato constitutivo ou contrato social atualizado e registrado, comprovando suas atividades, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) prova de inscrição da empresa junto ao CNPJ;
- c) documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS;
- f) Comprovação de capacidade técnico-operacional de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto deste chamamento, que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove a execução de quantitativo mínimo dos serviços objeto da licitação.
- g) Declaração do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (Ceis);
- h) Cadastro nacional de empresas punidas;
- i) Declaração de que as propostas econômicas apresentadas abrangem integralmente todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na Legislação Trabalhista vigente, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalhos e nos Termos de Ajustamento de Condutas em vigor na data de entrega das propostas, e conformidade com o disposto no artigo 62, §1º, da Lei 14.133/2021;



j) Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto.

k) Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

l) declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento.

12.2. A documentação exigida deverá ser entregue na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus/ES de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, do dia 26 de agosto de 2026 até o dia 01 de setembro de 2026.

12.3. O processamento da presente convocação pública será realizado pela Comissão de Festejos, a qual, dentre outras atribuições, está o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como das demais providências necessárias.

13. DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PUBLICO

13.1. Os envelopes serão recebidos, até às 17h, do dia 01 de setembro de 2026, na sala do Setor de Licitação, situada a Rua Alberto Sartório, nº. 404, Bairro Carapina, São Mateus/ES, em envelopes separados, opacos e fechados, na forma do Edital e seus anexos.

14. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

a) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento das Barracas e dos Equipamentos Sobre Rodas no evento denominado FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS 2026, não podendo alterar a sua finalidade;

b) Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;

c) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências, devendo, portanto, disponibilizar um caçambas para depósito de resíduos;

d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;

f) Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;

g) Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;

h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;



- i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;
- k) Eventuais danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como danos, perdas ou furtos de equipamentos, mercadorias ou quaisquer outros bens utilizados na execução das atividades objeto da presente permissão, serão de responsabilidade da Permissionária e dos ambulantes/expositores por ela autorizados, conforme a respectiva responsabilidade, devendo a Permissionária contratar e manter vigente seguro de responsabilidade civil, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento, abrangendo os riscos decorrentes da instalação, montagem, funcionamento e desmontagem das barracas e equipamentos sobre rodas. O seguro deverá abranger as atividades desenvolvidas pelos ambulantes/expositores autorizados pela Permissionária e permanecer vigente durante todo o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas, devendo a respectiva apólice ou certificado de seguro ser apresentado ao Município antes do início da montagem. A contratação do seguro tem por finalidade mitigar os riscos decorrentes da execução do objeto, não afastando as responsabilidades legais e contratuais atribuídas à Permissionária e aos ambulantes/expositores. l) Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- m) Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas anexa, que faz parte integrante do presente termo;
- n) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- o) Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros e AVCB antes do início das atividades;
- p) As barracas e os equipamentos sobre rodas deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da Permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;
- q) Apresentar o mapa da localização de cada barraca e equipamento sobre roda no ato da assinatura do termo, contendo as suas disposições, entradas e saídas de emergências;
- r) O transporte, descarga, montagem e desmontagem das estruturas deverão ser realizados por parte da proponente vencedora;
- s) Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária, inclusive de direitos autorais, se for o caso);
- t) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/Bebidas.
- u) Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente chamamento não implica direito adquirido à renovação da permissão de uso;



15.2. O não cumprimento das obrigações acarretará na revogação da permissão e aplicação das penalidades cabíveis;

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

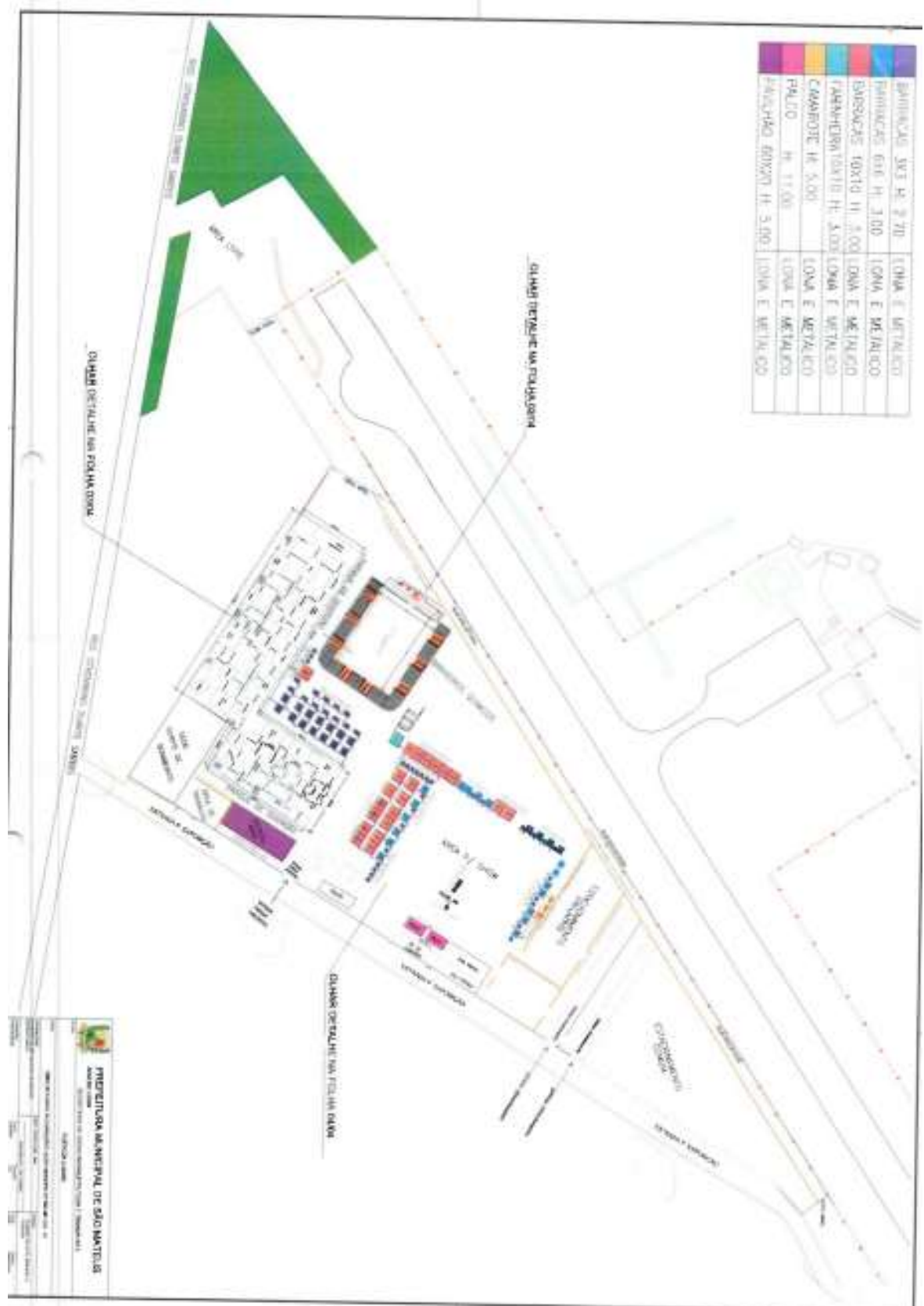
São Mateus/ES, XX agosto de 2026.

Elaborado por:

Maria Julia Santos Gomes
Coordenadora de Fiscalização
de Obras e Posturas
Portaria Nº 001/2026

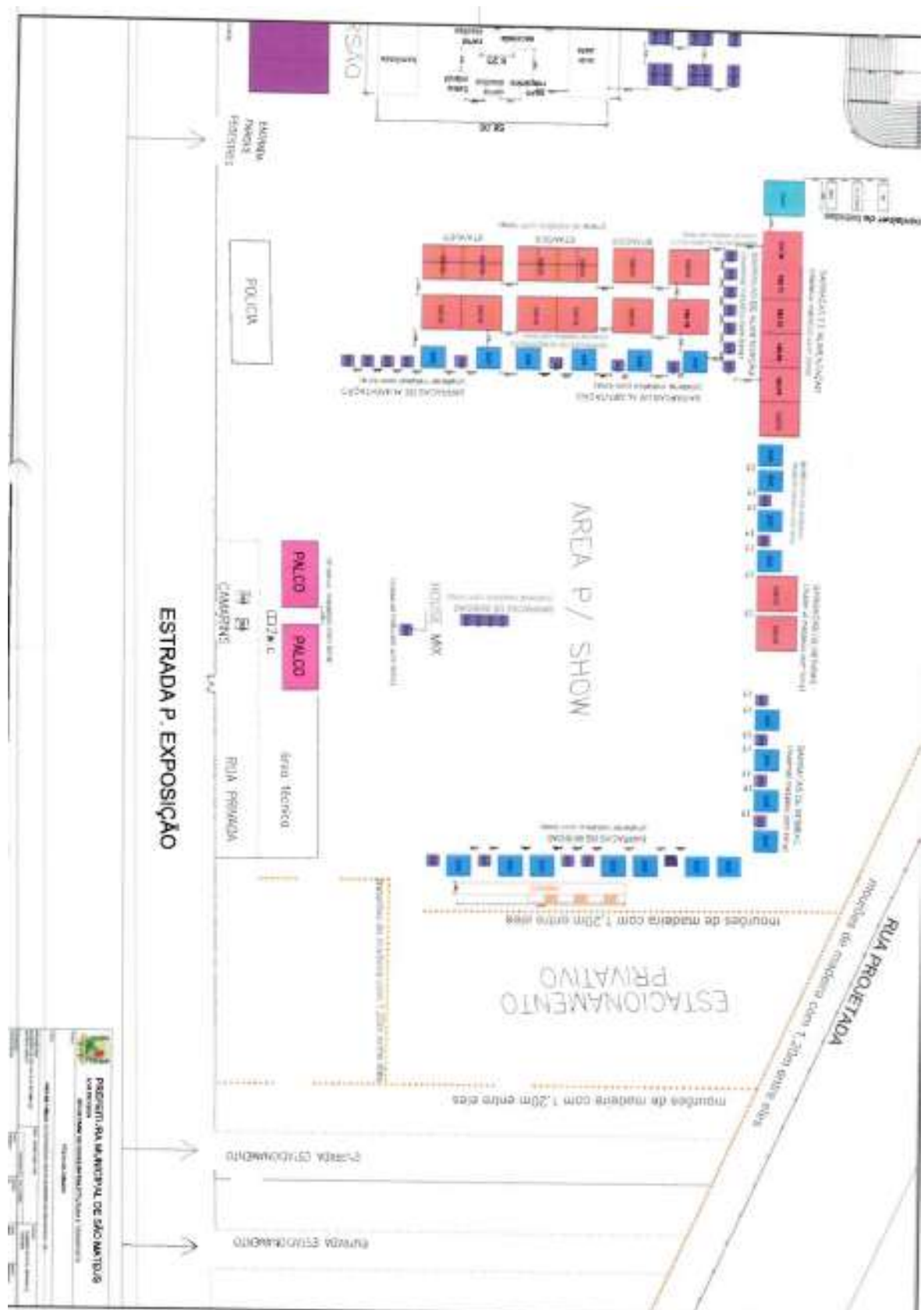
Aprovado por:

Flávia Barbosa Mendonça
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano
e Transportes
Decreto Nº 18.883/2026

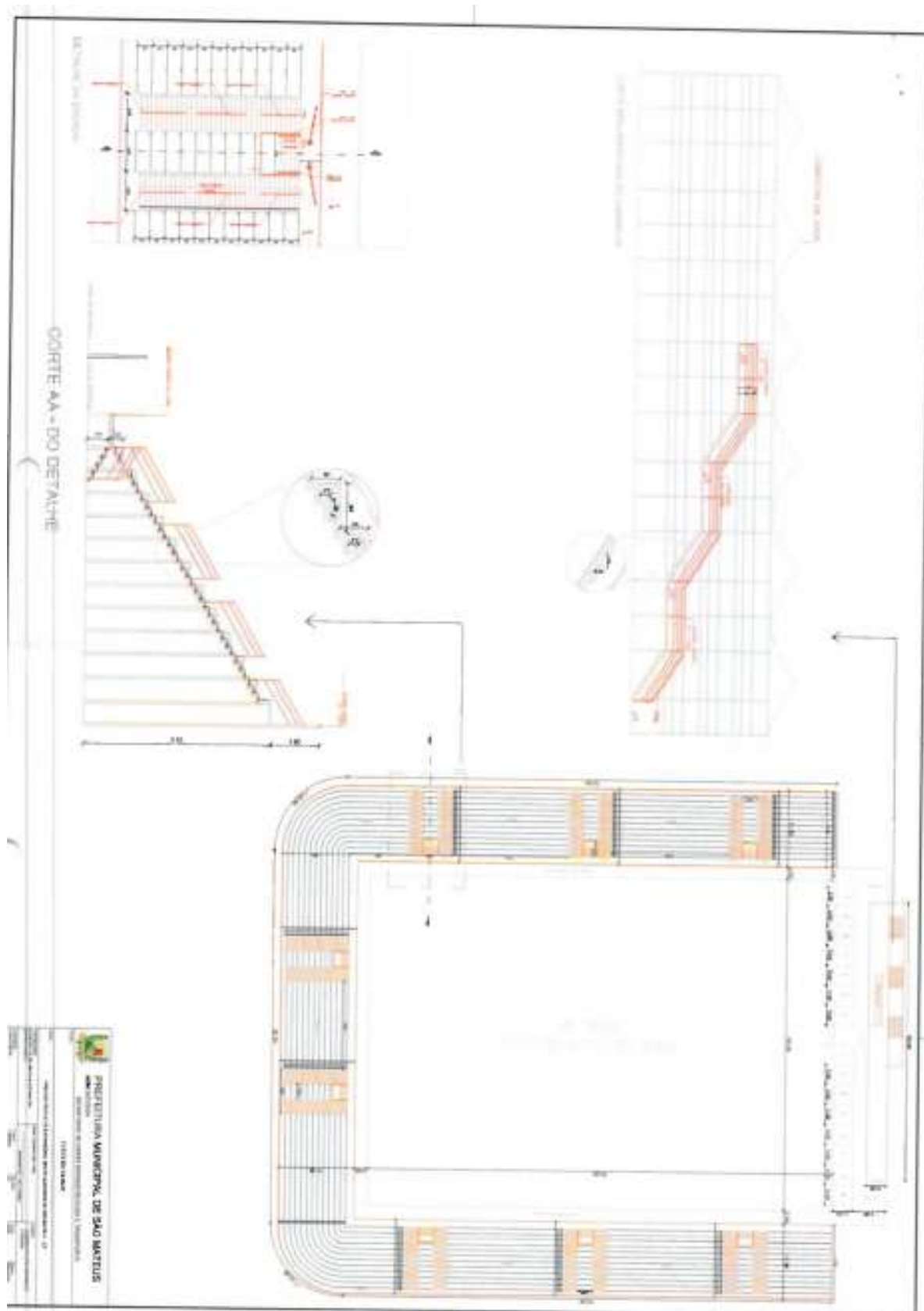




PREFEITURA
SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO









ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DURANTE O EVENTO FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS, PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS E EQUIPAMENTOS SOBRE RODAS.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, Sra. **FLÁVIA BARBOSA MENDONÇA**, nomeada pelo Decreto nº 18.883/2026, a seguir denominada tão somente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o

nº _____, sediada na Rua

_____, nº _____, Bairro

_____, Cidade _____, CEP

_____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a)

da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF

nº _____, residente na Rua

_____, nº _____, Bairro

_____, Cidade _____, CEP

_____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA – Por meio do presente Termo, a **PREFEITURA** confere à **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento no art. 168, § 3º, da Lei Orgânica do Município de São Mateus, a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**, para realizar, às suas expensas, a **INSTALAÇÃO DE BARRACAS E EQUIPAMENTOS SOBRE RODAS**, durante a realização da **FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS**, que ocorrerá de **17 a 21 de setembro de 2026**, na forma e nas condições constantes do Edital de Chamamento Público nº 007/2026, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela **PERMISSIONÁRIA**, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA REALIZAÇÃO, DA MONTAGEM E DA DESMONTAGEM – CLÁUSULA SEGUNDA – A permissão vigorará no período de **10 a 25 de setembro de 2026**, compreendendo as etapas de montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas, da seguinte forma:

a) PERÍODO DE MONTAGEM: A partir do dia 10/09/2026 – Todas as obrigações assumidas neste Termo terão início com os trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos e perdurarão até a efetiva devolução do espaço público ao Município de São Mateus/ES, comprometendo-se a **PERMISSIONÁRIA** a deixar toda a estrutura devidamente instalada, montada e



em condições de funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) dias em relação à data de início do evento.

b) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: De 17 a 21/09/2026 – As barracas e os equipamentos sobre rodas deverão permanecer em pleno funcionamento durante todo o período de realização da Festa, não sendo permitida a retirada de qualquer equipamento antes do término do evento, exceto em caso de defeito ou necessidade técnica devidamente comprovada, hipótese em que o equipamento deverá ser imediatamente substituído por outro de igual ou superior qualidade, mediante prévia comunicação à PREFEITURA.

c) PERÍODO DE DESMONTAGEM: De 22 a 25/09/2026 – Após o encerramento do evento, a PERMISSIONÁRIA deverá proceder à desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e demais bens de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, deixando o espaço público nas mesmas condições em que o recebeu. Após vistoria e aceite da Comissão, caso a PERMISSIONÁRIA não efetue a retirada das instalações dentro do prazo estabelecido, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de aviso ou notificação adicional, ficando a PERMISSIONÁRIA responsável pelos custos decorrentes da remoção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

d) A Permissão de Uso poderá ser prorrogada pela Administração, até o limite total de 30 (trinta) dias, conforme o art. 168, § 3º, da Lei Orgânica do Município de São Mateus, mediante Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA – CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da **PERMISSIONÁRIA** no uso do espaço público:

a) Utilizar o local única e exclusivamente para o funcionamento das Barracas e dos Equipamentos Sobre Rodas durante o evento denominado **FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS**, não podendo alterar sua finalidade;

b) Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança das estruturas, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;

c) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público durante o período em que permanecer à sua disposição, bem como promover a conservação e a limpeza de suas adjacências, devendo, para tanto, disponibilizar caçambas em quantidade suficiente para o depósito dos resíduos decorrentes de sua atividade;

d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade desenvolvida;

e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção ou de fatos cuja responsabilidade não lhe



seja atribuível, devendo, nesses casos, comunicar imediatamente a PREFEITURA;

f) Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como aqueles relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;

g) Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;

h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração no espaço público objeto deste Termo;

i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos aos seus funcionários e eventuais contratados, inclusive encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas;

j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando por sua adequada utilização e comunicando imediatamente à PREFEITURA eventual utilização indevida por terceiros;

k) Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens da PERMISSIONÁRIA correrão por sua conta e responsabilidade, competindo-lhe adotar as medidas necessárias à proteção de seus bens e, quando cabível, contratar seguro para cobertura dos riscos relacionados à atividade, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas às partes;

l) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, prepostos e contratados, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

m) Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas anexas, que fazem parte integrante do presente Termo;

n) Atender fielmente às normas legais pertinentes e aos acordos e compromissos assumidos, especialmente aqueles firmados com autoridades fiscalizatórias e outros que venham a ser estabelecidos para melhoria da segurança do evento;

o) Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e o respectivo AVCB, quando exigível, antes do início das atividades;

p) As barracas e os equipamentos sobre rodas deverão dispor de todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, sendo da PERMISSIONÁRIA a responsabilidade pelos acidentes decorrentes de sua instalação, operação ou manutenção, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas a terceiros;

- q) Apresentar o mapa de localização de cada barraca e equipamento sobre rodas no ato da assinatura do Termo, contendo sua disposição, entradas e saídas de emergência;
- r) O transporte, a descarga, a montagem e a desmontagem das estruturas deverão ser realizados pela PERMISSIONÁRIA;
- s) Obter todos os alvarás, licenças e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes, incluindo Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, órgãos de segurança pública, Vigilância Sanitária e, quando cabível, autorizações relativas a direitos autorais;
- t) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas destinadas à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas;
- u) Devolver o espaço público disponibilizado em perfeitas condições, conforme recebido, responsabilizando-se pelos danos causados e pelas respectivas indenizações e ressarcimentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da PREFEITURA:

- 4.1.** Disponibilizar a área situada no espaço denominado “Parque de Exposições”, devidamente limpa e em condições necessárias para a montagem das estruturas destinadas ao funcionamento das Barracas e dos Equipamentos Sobre Rodas.
- 4.2.** Efetuar e manter a limpeza durante a realização do evento, abrangendo toda a área do Parque de Exposições.
- 4.3.** Disponibilizar efetivo da Polícia Militar ou da Guarda Municipal, conforme disponibilidade e competência dos órgãos responsáveis, para manter a ordem e a segurança durante o evento.
- 4.4.** Disponibilizar uma ambulância com equipe de primeiros socorros, que permanecerá de plantão durante os períodos de maior concentração de público na realização do evento.
- 4.5.** Disponibilizar equipe de apoio na organização e fiscalização do evento.
- 4.6.** Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do evento.
- 4.7.** Providenciar a ligação externa de energia elétrica em capacidade suficiente para atender à demanda da festa.
- 4.8.** Providenciar a estrutura necessária para a realização dos shows artísticos, incluindo palco e cobertura, camarim, som e iluminação, bem como a estrutura da Praça de Alimentação.



4.9. Disponibilizar recipientes para coleta de lixo, distribuídos por todo o recinto do evento.

4.10. Providenciar a coleta de lixo durante todos os dias do evento.

4.11. Comunicar à empresa **PERMISSIONÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada às obrigações assumidas, adotando as providências necessárias nos casos que demandem medidas corretivas.

4.12. Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.

CLÁUSULA QUINTA – Será de inteira responsabilidade e às expensas da **PERMISSIONÁRIA** a distribuição interna de energia elétrica no recinto do evento “**FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS**”, observadas as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – Fica estabelecido que as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** serão executadas integralmente às suas expensas, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional pela execução das obrigações que lhe competem, sem prejuízo das obrigações expressamente atribuídas à **PREFEITURA** neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá reclamar à **PREFEITURA** o pagamento, seja a que título for, de qualquer valor pela execução das obrigações assumidas ou por serviços inerentes à realização do evento que sejam de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – Não obstante a **PERMISSIONÁRIA** seja responsável pela execução das obrigações assumidas e objeto deste Termo, a **PREFEITURA**, por meio de sua representante, designada como gestora do presente instrumento, Sra. **FLÁVIA BARBOSA MENDONÇA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, sem restringir a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – A **PERMISSIONÁRIA**, às suas expensas, responsabilizar-se-á pelo emprego de todos os equipamentos e medidas de proteção individual destinados ao pessoal envolvido na execução das obrigações assumidas e especificadas neste instrumento, incluindo, quando necessário, hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** o emprego dos bens, equipamentos, serviços e demais insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como o custeio das despesas decorrentes da guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, sendo responsável pelas medidas de proteção aplicáveis às atividades por ela desenvolvidas, bem como



pelos danos eventualmente provocados a terceiros em decorrência de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **PERMISSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e demais encargos que incidirem sobre as obrigações assumidas, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás, laudos, vistorias, atestados e demais documentos exigidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais, necessários ao funcionamento das **BARRACAS E EQUIPAMENTOS SOBRE RODAS** no evento “**FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Termo, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **PREFEITURA** em relação ao pessoal que a **PERMISSIONÁRIA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, na condição de empregadora, todas as despesas relativas a esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica a **PERMISSIONÁRIA** como única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a **PREFEITURA**, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A presente **PERMISSÃO DE USO** será concedida a título precário e oneroso, no valor de R\$ _____

de forma pessoal e intransferível, por prazo determinado, podendo ser revogada pela Administração nos casos previstos neste Termo, no Edital e na legislação aplicável, inclusive por motivo de interesse público, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único – Findo o prazo do ajuste, após vistoria e aceite da Comissão, caso a **PERMISSIONÁRIA** não tenha efetuado a retirada das instalações existentes na área dentro do prazo estabelecido, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de aviso ou notificação adicional, ficando a **PERMISSIONÁRIA** responsável pelos custos decorrentes da remoção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Eventuais despesas decorrentes das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, inclusive aquelas relacionadas à execução, manutenção, conservação e funcionamento das estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade, serão suportadas exclusivamente pela **PERMISSIONÁRIA**, não cabendo à **PREFEITURA** qualquer responsabilidade pelo custeio dessas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** será responsável pelos danos a que der causa, competindo-lhe indenizar os prejuízos

comprovadamente causados à PREFEITURA ou a terceiros em decorrência de sua atuação, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas às partes.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A extinção antecipada deste Termo de Permissão de Uso poderá ocorrer por acordo entre as partes ou unilateralmente pela PREFEITURA, nas hipóteses previstas neste instrumento, no Edital e na legislação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou por motivo de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES – O descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis, observada a gravidade da infração, a extensão do dano, a proporcionalidade da penalidade e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência por escrito;

II – Extinção ou revogação da Permissão de Uso por ato unilateral do Município, conforme o caso e a legislação aplicável;

III – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas multas, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital, neste Termo e na legislação aplicável.

§ 1º – Dos descumprimentos das condições do evento:

a) No caso de descumprimento das obrigações relativas à segurança das estruturas, multa de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de evento**, observada a proporcionalidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) No caso de instalação de equipamentos ou estruturas em desconformidade com as especificações constantes da proposta, multa de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por dia de evento**, observada a proporcionalidade da infração;

c) No caso de não instalação de estrutura prevista nas especificações da proposta, multa de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência**.

§ 2º – Quanto ao descumprimento das especificações constantes da contrapartida:

a) Na hipótese de não realização de algum dos itens que compõem as especificações da contrapartida, a multa corresponderá ao valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por cada item descrito na proposta, observado o procedimento administrativo cabível;

b) No caso de previsão de apresentação de shows artísticos e de sua não realização, multa de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por apresentação não realizada, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.



§ 3º – A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a extinção da Permissão de Uso, com as consequências previstas neste Termo, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º – Na hipótese de extinção da Permissão de Uso por descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas neste Termo, no Edital e na legislação aplicável, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 5º – O descumprimento pela PERMISSONÁRIA do objeto deste Termo sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, observadas, no que couber, as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando juridicamente aplicáveis ao ajuste, sem prejuízo das multas e demais consequências estabelecidas neste instrumento.

§ 6º – A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação específica, às quais se sujeita a PERMISSONÁRIA, inclusive a cobrança de perdas e danos comprovadamente suportados pela PREFEITURA em razão da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

§ 7º – Será assegurado à **PERMISSONÁRIA**, antes da imposição das penalidades previstas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS – CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os valores referentes aos danos eventualmente causados ao patrimônio público, assim como as multas aplicadas em razão do descumprimento das cláusulas constantes do presente Termo, serão apurados pela Administração e poderão ser cobrados pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando presentes os requisitos legais para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Permissão de Uso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta estabelecidas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O presente Termo de Permissão de Uso está vinculado ao Chamamento Público nº 007/2026 e seus anexos, fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Termo de Permissão de Uso** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
E TRANSPORTE**



PREFEITURA
SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



São Mateus/ES, ____ de setembro de 2026.

FLÁVIA BARBOSA MENDONÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes
Decreto Nº 18.883/2026

ADMINISTRADOR SÓCIO
Empresa

ANEXO III - Modelo de Declaração e Proposta

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – OUTORGA ONEROSA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O EVENTO FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS, NO QUE SE REFERE A INSTALAÇÃO DE BARRACAS E EQUIPAMENTO SOBRE RODAS

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Contato (telefone):
E-mail
Representante Legal:

Declaramos para os devidos fins, que concordamos em realizar a instalação e funcionamento de BARRACAS E EQUIPAMENTOS SOBRE RODAS no evento **FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO MATEUS 2026**, respeitando as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 007/2026 e seus anexos.

Declaramos ainda, a seguinte proposta:

1) DA INFRAESTRUTURA, DOS BENS, DOS PRODUTOS DOS SERVIÇOS <i>Descritivo com a composição de toda a infraestrutura, como: bens, produtos e serviços que serão fornecidos para o funcionamento do evento</i>

2) DA CONTRAPARTIDA
Deverão as empresas interessadas apresentar proposta livre e independente que venham



oferecer benefícios à municipalidade, considerando os seguintes itens e finalidades:

- Valor de outorga onerosa à municipalidade: R\$ xxxx

_____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV - Modelo de Declaração de reconhecimento da área

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pela visita técnica da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro sob as penas da lei e em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 007/2026, ter pleno conhecimento das condições do local e das peculiaridades que integram o objeto, especialmente no que se refere a segurança dos equipamentos, público e sanitária, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste chamamento, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo e assinatura do Responsável Técnico da empresa)

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO V - Modelo de Declaração do inc. XXXIII, art. 7º da C.F

Referente: **Chamamento Público n.º 007/2026.**

(nome da empresa)....., com sede na
(endereço)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-
assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida
na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso
XXXIII.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)